



Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.9.2020.29886	24301161	1,5600 Ha	09/09/2020 a 09/09/2021
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CLADIMIR LUIS WEIRICH		Não se aplica	695.137.400-72
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,561472644 -52,130672347	
Outros municípios associados			
GAURAMA / RS			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador	095849	202012443

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel		
CLADIMIR LUIS WEIRICH E JUVIANO JOSÉ WEIRICH		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
RS-4308706-D75838D9840F40D49C190C0E6131C710	25 Ha	GAURAMA / RS
Proprietários		CPF/CNPJ
CLADIMIR LUIS WEIRICH		69513740072
JUVIANO JOSÉ WEIRICH		00339975008

Volumetria autorizada

Não se aplica.

Detalhamento da volumetria autorizada

Não se aplica.

Condicionantes

Gerais

1.1 É FAVORÁVEL a supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural, no local demarcado na imagem de satélite abaixo, em 08 fragmentos com 0,46; 0,10; 0,20; 0,15; 0,03; 0,26; 0,10 e 0,26 hectares perfazendo uma área total liberada ao manejo de 1,56 hectares. Os indivíduos de *Cedrela fissilis* e *Syagrus romanzoffiana* existentes na área deverão ser preservados. A área 04 e parte da área 03 (áreas demarcadas em vermelho no croqui em anexo) deverão ser preservados pois caracterizam-se como estágio avançado de regeneração. A supressão é permitida desde que a propriedade possua 20% de Reserva Legal fora de área de preservação permanente e que sejam observadas as disposições contidas nesta autorização.

Específica

2.1 Reposição florestal obrigatória de 400 mudas nativas dentro de 1 ano a partir da liberação da autorização emitida, considerando a época adequada (Julho/Agosto), conforme local indicado no projeto. O plantio deverá ser monitorado pelo período de 4 anos, devendo haver replantio em caso de perdas.

2.10 Após a supressão das áreas e reposição florestal obrigatória o proprietário rural deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

2.2 Deverá haver a manutenção de, no mínimo, 20% da área total do imóvel como área de reserva legal, onde não é permitida a supressão de vegetação nativa por corte raso e uso com lavouras anuais, conforme legislação vigente.

2.3 Fica proibido o corte de vegetação e intervenção em área de preservação permanente, ou seja, 50 metros no entorno de nascentes e 30 metros de cursos de água.

2.4 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.5 As motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização.

2.6 É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais nº9.605/98 e Lei n.º 15.434, de 9 de janeiro de 2020, Código Estadual de Meio Ambiente, com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

2.7 Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morros ou que apresentem outras restrições relacionadas aos Códigos Florestal Federal e Estadual.

2.8 O requerente - já inscrito no CAR - deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.

2.9 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	09/09/2020 - 15:34:52
Autorização Retificada	09/09/2020 - 15:58:01



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 09 de Setembro de 2020, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20439202029886>